



ESTADO DE ALAGOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**LEI Nº 4.783, de 30 de dezembro de 1998.**

**ABRE VAGAS NO QUADRO DE  
PESSOAL EFETIVO DA SIMA -  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE  
ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
DE MACEIÓ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ, decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** - No Quadro de Pessoal Efetivo da SIMA ficam criadas mais 15 (quinze) vagas de Eletrotécnico e mais 02 (duas) vagas de Digitador.

**Art. 2º.** - No Quadro de Pessoal da SIMA ficam extintas as funções de Programador e Operador.

**Art. 3º.** - As nomeações para as vagas criadas pelo art. 1º desta Lei, serão preenchidas pelos aprovados no Concurso Público - Edital nº 01/97, realizado em 16/03/97, observada a ordem de classificação.

**Parágrafo Único** - Os vencimentos dos cargos ora criados serão estabelecidos conforme Lei nº 4540/96, que trata do Quadro de Pessoal Efetivo da SIMA.

**Art. 4º.** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos consignados na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 30 de dezembro de 1998.

  
**KÁTIA BORN RIBEIRO**

**PREFEITA**

Publicação no DOM  
31 / 12 / 19 98

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	